GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015051.989.26-7 – Agravo.

Agravante: Prefeitura Municipal de Avaré

Interessada: DRCS Transportes e Terraplanagem Ltda.

Objeto: Agravo interposto contra despacho que deferiu pleito de sustação cautelar da Concorrência Eletrônica nº 4/2026, da Estância Turística de Avaré, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para modernização, adequação, telegestão, georreferenciamento e manutenção de sistema de iluminação pública.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: AGRAVO. CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. DECISÃO QUE DEFERIU O PLEITO DE SUSTAÇÃO DO CERTAME. JUÍZO DE RETRATAÇÃO NÃO EXERCIDO. APARENTE INCOMPATIBILIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM A NATUREZA DO OBJETO. POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM COMPLEXIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS E INVERSÃO DE FASES. DIVERGÊNCIA NA DISCIPLINA DA GARANTIA DE PROPOSTA OU DE CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO. MANTIDA A NECESSIDADE DE QUE AS INSURGÊNCIAS SEJAM EXAMINADAS PELOS ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL. AGRAVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Antonio Carlos dos Santos e Samy Wurman, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 05 de agosto de 2026, preliminarmente, conheceu do Agravo e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, inserido aos autos, negou-lhe provimento, para o fim de confirmar, por seus próprios fundamentos, e manter incólume a decisão que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0IMM-CQ65-87G5-56YZ

deferiu a medida cautelar e determinou a sustação da **Concorrência Eletrônica nº 4/2026**, da **Prefeitura de Avaré**.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SILVIA MONTEIRO – Relatora

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0IMM-CQ65-87G5-56YZ